LEI Nº 1701/ 2017

Altera a Lei Municipal nº 1.590/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº **1.590**/2014, de 05 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo melhor preço e condições de pagamento, 01 (um) Kit Natalino, pelo valor unitário de até R$ 80,00 (oitenta reais) por pessoa, que serão distribuídos entre os servidores ativos e inativos municipais, estagiários, cargos de confiança e agentes políticos que atuam no Poder Executivo.

Art. 2º Ficam revogados o caput e parágrafo único do artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº **1.590**/2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 08 de novembro de 2017 .

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/11/2017

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar